



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 1516/16)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Avenida Paraná, S/N na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a empresa Marilene Belarmino Vicente 06769931923, inscrita no CNPJ sob o nº26.049.9832/0001-44, com sede Rua Ângelo Boaretto nº 44 Centro na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente senhora Marilene Belarmino Vicente, portadora do CI/RG nº 10.689.379-9 SSP PR e CPF nº 067.699.319-23, residente e domiciliado na Rua Ângelo Boaretto nº 44, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1 da gleba nº 01, Loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 20,00metros; **LESTE:** Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 10,00 metros; **SUL:** Confronta com o lote 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 20,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros, cede o mesmo em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA –

O bem ficará vinculado à atividade descrita na Lei nº 1516/16 de 18/10/16, e ainda, com o objetivo de gerar emprego e renda, não



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão do bem ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa beneficiada com o incentivo desta lei ficará responsável pela guarda e conservação do bem ora cedido, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 1516/16, de 18/10/16.

CLÁUSULA QUARTA -

A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

CLÁUSULA QUINTA -

A empresa beneficiada com o incentivo deste comodato, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato.

CLÁUSULA SEXTA.

A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do bem descritos na cláusula. 1º deste comodato.

- e venda de mudas;
- a) uso exclusivo para o funcionamento das atividades de produção
 - b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
 - c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
 - d) manter as despesas operacionais e de conservação
 - e) apresentar ao Município relatório anual das atividades
- dos bem,
- desenvolvidas;

CLÁUSULA SÉTIMA.

Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir ou fazer uso do bem que não atenda a finalidade descrita na Cláusula 6ª deste Comodato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA

Ao término a empresa beneficiada, com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução do bem descrito na Cláusula Primeira deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município.

CLAÚSULA NONA

O presente Comodato desde, que atendidas às exigências será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado desde que com base em nova Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 19 de outubro de 2016.

Gerso Francisco Gusso
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Marilene Belarmino Vicente

Marilene Belarmino Vicente 06769931923

Testemunha: *Janissa M. Acunha* CPF: 068.960.809-81
RG: 9.725.906-4

Testemunha: *Fabiane D. Lomconare* RG: 9.621.302-6
CPF: 060.344.849-60



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1 da gleba nº 01, Loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 20,00metros; **LESTE:** Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 10,00 metros; **SUL:** Confronta com o lote 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 20,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros, cede o mesmo em regime de comodato

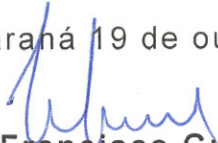
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e Marilene Belarmino Vicente 06769931923.

PRAZO: 10 (dez) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1516/16

Três Barras do Paraná 19 de outubro de 2016.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal